

Os noivos devem comparecer ao Cartório de Notas, portando os seguintes documentos:

- RG e CPF ou CNH originais;
- Certidão de Nascimento: se solteiro, apresentar original ou cópia autenticada e atualizada;
- Certidão de Casamento: se divorciado, apresentar original ou cópia autenticada e atualizada;
- Informar profissão e endereço;
- Declarar qual o regime de bens que desejam que seja aplicável ao seu casamento.

### Regime de bens:

**Comunhão de bens:** todos os bens dos cônjuges, passados e futuros, se comunicam. Assim, tudo aquilo que o cônjuge adquirir, seja por esforço, seja por herança familiar, transfere-se, na metade, para o outro cônjuge.

**Comunhão parcial de bens:** somente os bens que os cônjuges adquiram durante o casamento se comunicam. Os bens advindos de herança familiar de cada um não se comunicam, são de propriedade particular do cônjuge que receber.

**Separação de bens:** todos os bens, os do passado anterior ao casamento e os adquiridos após o casamento, são de propriedade exclusiva do cônjuge que o adquirir.

**Participação final nos aquestos:** os bens que os cônjuges possuam antes do casamento e os que adquiram após são de propriedade particular de cada (como no regime da separação de bens). Porém, quando houver a dissolução do casamento (por divórcio ou falecimento), os bens que foram adquiridos por cada um, seja por esforço, seja por herança, são somados e divididos, partilhados, metade para cada um.